



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 1117/2018

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO à realização da Chamada Pública nº 002/2018** para Pessoas Jurídicas interessadas na administração e exploração de espaço (para venda de alimentos, mercadorias, parque de diversão/jogos) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, de 01 (um) espaço com dimensões especificadas neste edital, para uso durante a 26ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 27 a 29 de julho de 2018.

A sessão pública para apresentação da documentação necessária e das propostas de preços das pessoas jurídicas interessadas acontecerá no dia **05/06/2018 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Não será obrigatório que os interessados participem da sessão pública, desde que estes realizem antecipadamente a entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, mediante protocolo de entrega junto ao Departamento de Licitações e Compras, a partir das 08:00 (oito) horas do dia 25/05/2018 até as 09:00 (nove) horas do dia 05/06/2018.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras, ou através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 14 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 1117/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Piên/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO à realização da Chamada Pública nº 002/2018** para Pessoas Jurídicas interessadas na administração de espaços (para venda de alimentos, mercadorias, parque de diversão/jogos) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, de 01 (um) espaço com dimensões especificadas neste edital, para uso durante a 26ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 27 a 29 de julho de 2018

2. OBJETO

2.1 O presente tem como objeto a administração de espaços (para venda de alimentos, mercadorias, parque de diversão/jogos) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, de 01 (um) espaço com dimensões especificadas neste edital, para uso durante a 26ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 27 a 29 de julho de 2018.

3. DO ESPAÇO

3.1. O espaço a que se destina a permissão de uso a título precário e oneroso, no local em que será realizada a 26ª Edição da Festa do Produtor Rural do Município de Piên, será dividido em "box", sendo as áreas de localização organizadas de acordo com o ramo/especialidade, sendo estes: praça de alimentação, venda de produtos artesanais e venda de outros produtos, a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido a seguir:

LOTE	ITEM	Detalhamento	Valor Mínimo
01	01	Espaço sem cobertura, 60 x 65m (aproximadamente 1.500m ²) com ponto de energia trifásico de 200 amperes -220 v , exclusivo para Parque de Diversões. (BOX 01)	R\$ 50.000,00
	02	Espaços sem cobertura 4x4m (16m ²) - vendas e expositores de produtos/jogos (BOX 02 a 09 e BOX 11 a 20)	
	03	Espaço sem cobertura 10x10m (100m ²) - vendas de produtos alimentícios (BOX 36 e 37)	
	04	Espaço sem cobertura 6x4m (24 m ²) - vendas de produtos alimentícios (BOX 23 a 35 E BOX 38 E 39)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de bebidas tipo "capeta" e batidas. OBSERVAÇÕES: - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição. (BOX 10)
05	Espaço sem cobertura 4x4m (16m ²) - vendas de produtos alimentícios (BOX 20 a 22 e BOX 40 a 42)
06	Espaço sem cobertura 4x4m (16m ²) - vendas de produtos alimentícios ou mercadorias (BOX 43 a 53)

3.1.1. A localização dos BOX deverá manter o Croqui a ser fornecido pelo Município, ficando proibida a inclusão de novos BOX ou novos espaços, sem autorização deste Município.

3.1.2. Até o dia 20/07/2018, a empresa vencedora deverá apresentar relação por escrito, à Comissão Organizadora, informando:

- a) Nº do box;
- b) Razão social (no caso de pessoa jurídica) ou nome completo (no caso de pessoa física) responsável;
- c) Cópia do Cartão CNPJ (no caso de pessoa jurídica) ou cópia do CPF e do RG (no caso de pessoa física);
- c) Indicação dos produtos a serem comercializados;
- d) Pessoa de contato;
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail para contato.

3.1.3. A obtenção de documentos necessários à exploração dos BOX, tais como: alvará de funcionamento, licença sanitária, ART's, RRT's, laudos e certidões das estruturas, quando for o caso, ficarão a cargo da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço.

3.1.3.1. O alvará de funcionamento será obrigatório para todos os box;

3.1.3.2. As licenças sanitárias somente serão obrigatórias para os box onde tenha comercialização e preparo de alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3.1.3.3. ART e/ou RRT, bem como laudos e certidões referentes as estruturas, somente serão obrigatórios para o espaço destinado ao Parque de Diversões/Jogos.

3.1.4. As documentações obrigatórias deverão ser apresentadas, à Comissão Organizadora da Festa, até o dia 27/07/2018.

3.1.5. A empresa vencedora terá exclusividade para a exploração, durante o evento, dos box descritos no quadro do item 3.1.

3.1.6. Nos espaços destinados para os BOX 43 ao BOX 53 (área destinada ao Velocross) será permitida a comercialização de mercadorias e de produtos alimentícios, incluindo cafés, quentão e sucos, não sendo permitida a venda de quaisquer outras bebidas. **É proibida a venda de cervejas, refrigerantes, águas e Chopp nestes espaços.**

3.1.7. Somente será permitida a instalação de barracas/standes nos BOX que atendam ao seguinte padrão:

- Cores claras, preferencialmente brancas;
- Não será permitida a utilização de lonas pretas ou lonas de circo;
- Deverão contar com tablado de madeira para o chão;
- Não poderá ser instaladas barracas de madeiras ou de bambu;
- Será permitida a utilização de Foodtrucks.

3.2. Quanto a divisão das áreas por atividades:

3.2.1. Parque de Diversão (inflável ou mecânico).

- A estrutura necessária para o Parque, bem como brinquedos e tudo que for necessário ao seu funcionamento ficará a cargo da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço;
- A disponibilização de monitores em quantidade suficiente em cada brinquedo é de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço;
- Todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, bem como a observação de todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Piên/PR, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- A contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, bem como o dever de arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, e documentos de manutenção dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço;
- A autorização perante os órgãos competentes (ART elétrica e mecânica), demais licenças e alvarás para realização da atividade, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço, devendo tais documentos serem apresentados ao final da montagem das estruturas para a Comissão Organizadora da Festa;
- **É proibida a venda de qualquer tipo de bebida e alimentos neste espaço.**

3.2.2. Espaços destinados a venda e exposição de produtos artesanais e outras mercadorias (exceto produtos alimentícios e de bebidas):

- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço, arcar com todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Piên/PR.
- Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.
- **É proibida a venda de qualquer tipo de bebida e alimentos nestes espaços.**

3.2.3. Espaços exclusivos para venda de bebidas destiladas (batidas do tipo "capeta" e outras bebidas destiladas)

- O fornecimento da estrutura necessária será de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- **Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura;**
- **Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço, realizar esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;

- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos utilizados no preparo das bebidas;
- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço, arcar com todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Piên/PR.
- Ficará sob de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço, a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.
- **É proibida a venda de qualquer tipo de alimentos nestes espaços.**

3.2.4. Espaços exclusivos para praça de alimentação.

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Somente será permitida a venda das seguintes bebidas: (sucos, quentão e café)
- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço, arcar com todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Piên/PR.
- Ficará sob de inteira responsabilidade da empresa vencedora quando esta o explorar diretamente ou através da pessoa jurídica ou física indicada pela empresa vencedora como responsável pelo espaço, a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.
- **É proibida a venda de cervejas, refrigerantes, águas e Chopp nestes espaços.**

4 - DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

4.1. O espaço objeto deste Edital, está dividido em BOX, onde se permitirá o uso e a exploração econômica, estão estes dispostos na forma apresentada no mapa/croqui constante do ANEXO I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

6.1. Para cadastrar-se, no prazo previsto neste Edital, os interessados deverão apresentar-se ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên e protocolar envelope lacrado, contendo:

6.1.1. Documentos de habilitação, conforme abaixo:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

III – Cópia legível da Carteira de Identidade - RG e do CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

VII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

VIII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sua sede;

IX - Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Proposta de Preços, que deverá atender no mínimo aos requisitos abaixo:

I – Preenchida conforme modelo do **ANEXO II** devendo conter:

II - Apresentar o número desta **CHAMADA PÚBLICA**;

III - Apresentar a Razão Social, o nº do CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, pessoa para contato;

IV - Apresentar o preço ofertado expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

V - Assinatura do representante legal da empresa interessada.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, junto aos originais, para análise e conferência pela comissão de licitação, ou autenticados em cartório.

6.3. Os interessados poderão ser representados por procurador, constituído por procuração particular com firma reconhecida em cartório, devendo ser apresentados os documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

6.4. Havendo mais que um interessado ao mesmo espaço será permitido o uso ao que **apresentar a melhor oferta**, se houver empate será permitido o uso ao qual apresentar proposta com menor quantidade de espaços e se permanecer o empate entre as ofertas será realizado sorteio público entre os inscritos, no dia do certame. O sorteio estabelecerá a ordem de preferência dos inscritos.

6.5. Após o certame de classificação e os eventuais sorteios, a sessão será suspensa e serão retomados os trabalhos às 15:00 horas do mesmo dia, quando os classificados/sorteados para o primeiro lugar em cada espaço, deverão apresentar o comprovante de pagamento do valor da taxa de ocupação de espaço público, através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

6.6. Não havendo a comprovação do pagamento no prazo estabelecido no item 6.5, o interessado seguinte, de acordo com a ordem do sorteio, será comunicado, que passou a ter preferência pelo espaço, emitindo-se a guia de arrecadação, que deverá ser recolhida até as 15:00 horas do dia seguinte. Assim será procedido subsequentemente, se ocorrer nova frustração de escolha, sempre obedecendo a preferência estabelecida na classificação ou sorteio, até que se obtenha um interessado que preencha todas as normas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.7. Após a realização a definição do permissionário este assinará Termo de Permissão de Uso Precário e Oneroso com a Administração Municipal, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO

7.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário, nos box que assim o exigem**;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As reclamações referentes aos procedimentos desta chamada pública, deverão ser feitas:

a) em relação a este Edital, em um dia útil após sua publicação, por escrito e protocolado unicamente no Departamento de Licitações e Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Piên;

b) em relação à documentação, no momento da abertura dos envelopes correspondentes, o que constará em ata própria;

c) em relação à classificação e/ou sorteios, no momento de sua realização, o que constará em ata própria;

d) em relação ao resultado final, em um dia útil após sua publicação, por escrito e protocolado unicamente no Departamento de Licitações e Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Piên.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.2. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8.3. É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

8.4. Caso o permissionário não ocupe o espaço, arcará com uma multa equivalente a **10% (dez por cento) do valor da permissão.**

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Negro - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de licitações, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DOS ANEXOS

9.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Mapa/Croquis de localização dos box/barracas dentro do Parque Municipal de Eventos
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Minuta do Termo de permissão de uso a título precário e oneroso dos espaços públicos

Piên/PR, 14 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MAPA/CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DOS BOX/BARRACAS DENTRO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	26º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	26/07/2018
DATA DE TÉRMINO:	29/07/2018
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 26/07/2018
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 29/07/2018

DADOS DO PARTICIPANTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ DO PARTICIPANTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
UF:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.

VALOR: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** ***(inserir o prazo de validade por extenso)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/2018

(MINUTA DE) TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E....

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, à XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 26ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias nos dias 27 a 29 de julho de 2018.

1.1. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.2. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 27/07/2018, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 25/07/2018 até as 00h00m do dia 29/07/2018.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 30/07/2018.

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. O evento será realizado entre os dias 27 a 29 de julho de 2018.
- 6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
- 6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
- 6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
- 6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- 6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.
- 6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.
- 6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.14. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.
- 6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das régua até cada box.
- 6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário, quando for obrigatório**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 002/2018.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso do espaço público por ele definido para a exploração pelo PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento) do valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamada Pública nº 002/2018 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, _____ de _____ de _____.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

.....
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____